

EDITAL N.º ED/307/2022
(2018/900.20.604/1210)

JOÃO VASCONCELOS BARROS RODRIGUES, Vereador da Câmara Municipal de Braga:

FAZ SABER QUE, por despacho de 02/05/2022, no uso de competência delegada por despacho do Senhor Presidente da Câmara em 18/10/2021, de acordo com o art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na sua redação atual, a Câmara Municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança de salubridade e ao arranjo estético, sendo o proprietário perante o Município o único responsável pela realização das mesmas.

Assim, no âmbito da nossa anterior notificação, via edital N.º ED/182/2020, face ao estado ruinoso em que se encontra o imóvel sito na Rua do Belido de Cima, nº 4, da freguesia de Sequeira, deste concelho, com vista a serem repostas as condições de segurança, salubridade e ao arranjo estético no local, nos termos da legislação anteriormente mencionada, dispõe V. Exa do prazo de **sessenta (60) dias úteis**, para proceder à execução de obras / trabalhos elencados no ponto 4 do auto de vistoria de 23/10/2019, cuja cópia segue sob "anexo I".

Mais se informa que, em alternativa, dentro do mesmo prazo, poderá proceder à demolição da edificação.

No caso de incumprimento serão desencadeados os meios previstos no RJUE com vista à execução coerciva das obras/trabalhos em causa.

Mais se informa que, deverá, previamente, promover todas as diligências e formalidades legais, nos termos do RJUE, na sua redação atual e do Código Regulamentar do Município de Braga (CRMB), nomeadamente a comunicação de início dos trabalhos, e caso preveja a ocupação da via pública solicitar a respetiva licença.

Alerta-se ainda V. Exa para a responsabilidade civil e criminal que lhe possa advir caso ocorra qualquer dano para pessoas e bens, resultantes da situação em causa.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no portal do Município www.cm-braga.pt.

Braga e Paços do Município, 06-06-2022

O Vereador

(com delegação de poderes concedidos por despacho do Senhor Presidente da Câmara em 06/11/2017)



(João Rodrigues, Dr.)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em 28/CE/22 - DAC/Liliana Veiga.



Alçado principal – Rua Belido de Cima, n.º 4 - Sequeira



Beirais em telhas cerâmicas a ameaçar ruir para a via pública



Cobertura em avançado estado de degradação ou em falta



Existência de arbustos no logradouro da habitação

2.Estado de conservação do imóvel

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria foi possível verificar, da parte exterior do prédio, o seguinte:

O prédio localizado na Rua do Belido de Cima, n.º 4, freguesia de Sequeira, em Braga, encontra-se na generalidade em péssimas condições de segurança e salubridade, tendo, inclusive, já ruído parte da cobertura para o interior da habitação, não reunindo, assim, as mínimas condições de utilização e apresenta risco elevado quanto à segurança de pessoas e bens e à integridade da envolvente.

Verifica-se que a cobertura do edifício se encontra em avançado estado de degradação, tendo, inclusive, já ruído parte da mesma para o interior do imóvel. Contudo, não apresenta, nesta data, elementos construtivos a causar perigo para pessoas e bens que circulem na via pública.

Para correção de más condições de segurança e de salubridade do local, é necessário proceder-se a obras de conservação na cobertura e limpeza do interior do prédio, para se evitar a degradação contínua da edificação em apreço, facto este que compete aos proprietários manter o seu património imobiliário em adequadas condições de segurança, salubridade e arranjo estético.

3.O estado de conservação dos imóveis, apurado através da determinação do nível de conservação nos termos do n.º 5 do artigo 90.º do RJUE.

A nível de conservação e conforme disposto no artigo 5º do Decreto-Lei nº 266-B/2012, de 31 de dezembro, em conjugação com o disposto nos artigos 4.º a 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro, verifica-se que o prédio em causa não possui as infraestruturas básicas, podendo determinar-se o nível de conservação de "2-Mau", não reunindo, assim, as mínimas condições de utilização, uma vez que se encontram totalmente em ruína.

4.Obras de conservação / reparação preconizadas

4.1. Nos termos do artigo 89.º, n.º 2 e 3, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) é competência da Câmara Municipal ordenar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou salubridade ou a demolição total ou parcial das construções ou partes dela que ameaçam ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas.

4.2. Face ao anteriormente descrito, propõe-se que se proceda da seguinte forma:

Deverá notificar-se os proprietários do prédio para, no prazo de 90 dias, proceder à realização de obras de conservação/reparação da sua cobertura e limpeza interior, para se evitar a degradação contínua do referido prédio e correção de más condições de segurança e de salubridade do local.

Para os devidos efeitos foi lavrado o presente auto que vai assinado pelos intervenientes.

O funcionário Municipal

O funcionário Municipal

O funcionário Municipal

[Handwritten signatures]